



SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026- SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º 00034/SECCOMPRAS/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE COM ADOÇÃO DO SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.394.577/0001-24, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, **MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**, nomeado pelo Decreto n.º 0778/2026, publicado no DOE de 12/02/2026, inscrito no CPF sob o n.º 909.944.422-20, portador da Carteira de Identidade n.º 383599/AP, considerando a homologação do Parecer Jurídico da Contratação Direta Por Inexigibilidade com Adoção do SRP, de fls. 662-686 do processo digital, datado em 28/06/2026, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00034/SECCOMPRAS/2026, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços Por Inexigibilidade nº 001/2026-SECCOMPRAS/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência (fls. 849-975 do processo digital), sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta da empresa e nos demais documentos integrantes do processo de contratação direta, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenças de uso da plataforma arcgis/esri, bem como para prestação de serviços técnicos especializados de customização, integração, suporte técnico, capacitação de usuários e fornecimento de créditos EEAP, destinados à implantação, operacionalização e consolidação do programa Amapá Geoespacial**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I







SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

	UserType for ArcGIS Enterprise License				
8	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Professional UserType for ArcGIS Enterprise License	1-Serv.	8	R\$29.616,85	R\$ 236.934,80
9	Licenciamento de uso do ArcGIS Enterprise - Mobile WorkerUserTypes	1-Serv.	59	R\$21.539,53	R\$ 1.270.832,27
10	Serviço de Manutenção do ArcGIS Enterprise - Mobile WorkerUserTypes	1-Serv.	122	R\$5.384,88	R\$ 656.955,36
11	Licenciamento de uso do Software ArcGISImage Server (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	2	R\$265.220,94	R\$ 530.441,88
12	Serviço de manutenção do Software ArcGISImage Server (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	4	R\$66.305,23	R\$ 265.220,92
13	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced (Windows)	1-Serv.	2	R\$135.742,53	R\$271.485,06
14	Serviço de manutenção do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced (Windows)	1-Serv.	4	R\$33.934,64	R\$ 135.738,56
15	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Workflow Manager Server Standard (Windows)	1-Serv.	3	R\$314.959,31	R\$ 944.877,93
16	Serviço de manutenção do Software ArcGIS Workflow Manager Server Standard (Windows)	1-Serv.	2	R\$78.739,83	R\$ 157.479,66
17	Licenciamento de uso do Software ArcGis Online – Creator UserTypes	1-Serv.	23	R\$9.842,37	R\$ 226.374,51
18	ArcGis Online - créditos de Serviços	1-Serv.	29	R\$1.813,27	R\$ 52.584,83
19	Serviço de Instalação ou Manutenção JS ArcGIS Enterprise (Remoto)	1-Serv.	19	R\$15.330,76	R\$ 291.284,44





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

20	Prestação de Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS	1-Serv.	30.955	R\$618,12	R\$ 19.133.904,60
VALOR TOTAL				R\$ 33.214.883,34	

O Programa Amapá Geoespacial compreende o fornecimento de licenças de uso da plataforma ArcGIS/Esri e a prestação de serviços técnicos especializados necessários à implantação, configuração, customização, integração, manutenção e evolução de uma infraestrutura estadual de dados geoespaciais.

A solução será estruturada de forma modular, integrada e escalável, contemplando, inicialmente, os seguintes eixos:

- a) **Sistema Integrado Ambiental – SIA-AP**, destinado à digitalização e ao acompanhamento de processos de licenciamento, outorgas, fiscalização, embargos, multas e compensações ambientais;
- b) **Terra da Gente**, voltado à modernização e à automação dos processos de regularização e titulação fundiária, com utilização de geoprocessamento, inteligência artificial, fluxos digitais e mecanismos de rastreabilidade;
- c) **Sistema de Gestão Rural – SGR-RURAP**, destinado ao cadastro de produtores e propriedades, à assistência técnica, ao acompanhamento da produção, do crédito rural e da conformidade ambiental; e
- d) **Monitor de Investimentos**, destinado ao cadastro, acompanhamento, análise e visualização territorial dos projetos e investimentos estratégicos do Estado.

O escopo abrange, ainda, a integração da plataforma com sistemas e bases de dados estaduais e federais, a criação de painéis gerenciais, mapas, relatórios, portais, aplicativos e interfaces de consulta, bem como a implementação de mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, auditoria, interoperabilidade e proteção de dados pessoais.

Também estão incluídos os serviços de instalação, configuração, parametrização, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização de software, capacitação de técnicos e gestores, transferência de conhecimento e assistência técnica continuada.

Temas estratégicos adicionais, como bioeconomia, créditos de carbono, valoração ambiental, logística rural, inteligência fiscal e econômica, recursos hídricos, saneamento e adaptação às mudanças climáticas, poderão ser incorporados gradualmente, conforme as prioridades da Administração e os quantitativos registrados.

As especificações técnicas, os requisitos funcionais e não funcionais, as regras de negócio, os critérios de aceitação, os níveis de serviço e as demais condições de execução constam do Termo de Referência, que integra a Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2. O fornecedor registrado é o seguinte:



SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa detentora da ARP		
Razão Social: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		CNPJ: 67.393.181/0001-34
Endereço: Rua Itajaí, 80, sala 705 - 7º Andar Ed. Alpha Office Place, Altos Esplanada		
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF: SP	CEP: 12.246-856
Telefone: (61) 98383-5030		
Endereço Eletrônico: antonio.oliveira@img.com.br		
Representante: Ana Cláudia Fagundes Brum		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 28.281.450-4		CPF n.º: 215.725.118-93

2.3. A contratação do objeto desta Ata foi realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV, art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 02, de 05 de setembro de 2023 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

2.4. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.** para o fornecimento das licenças de uso da plataforma ArcGIS/Esri e para a prestação dos serviços técnicos diretamente vinculados à solução, conforme documentação comprobatória constante dos autos, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A capacidade técnica da empresa encontra-se demonstrada pelos atestados de capacidade técnica e pelos contratos anteriormente firmados com a Administração Pública, constantes das fls. 219-257, os quais comprovam sua experiência na execução de objetos compatíveis com a presente contratação.





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716 /2023.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s) e entidade(s):

4.2.1. Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá - **SEAB**;

4.2.2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – **SEMA**;

4.2.3. Instituto de Terras do Estado do Amapá - **AMAPA TERRAS**;

4.2.4. Instituto de extensão assistência técnica e desenvolvimento rural do Amapá – **RURAP**;

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de contratação direta, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

6.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, os preços, e as especificações do objeto registrado, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta, no Termo de Referência e na proposta da empresa;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem do objeto, bem como a recusa em assinar o contrato para a prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços;





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta;
- c)** inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa;
- i)** cometer fraude fiscal;
- j)** não cumprir ou cumprir irregularmente as normas do Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k)** desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante/ contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

9.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante/contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de contratação direta; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento de contratação direta, ou prestar declaração falsa durante procedimento de contratação direta ou a execução do contrato; fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

9.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

9.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

9.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 9.784/99.

9.16. A competência para processamento das penalidades, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

11.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Termo de Referência e a proposta, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser





SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco
**Secretário de Compras e Licitações
Sustentáveis do Estado do Amapá**

DocuSigned by
Ana Cláudia Fagundes Brum
Assinado por: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM/21072511883
CPF: 21072511883
Papel: Diretora Executiva
Data e Hora da Assinatura: 28/07/2026 10:16:30 PDT
ID: CCF-Brum, OId: Secretária da Procuradoria Federal do Estado - RFB
C: BR
E-mail: AC.BRUM@RFB-05
BFEFE4E217F6E5

Ana Cláudia Fagundes Brum
**Representante Legal da Beneficiária da
ARP**





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

publicação, produzindo efeitos até **31 de dezembro de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 160845

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00011/SEINF/2026
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
039/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM CONCRETO NA RODOVIA ESTADUAL AP-010 (JOSMAR CHAVES PINTO) CONTRATO DE REPASSE Nº 953450/2023/MIDR/CAIXA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 02/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 02/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 02/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 160719

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026 - SECCOMPRAS.

Processo SIGA n.º 00034/SECCOMPRAS/2026

Contratação Direta por Inexigibilidade com adoção do SRP.

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços por Inexigibilidade N.º 001/2026 - SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 67.393.181/0001-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	3	R\$545.494,92	R\$ 1.636.484,76
2	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	6	R\$135.742,53	R\$ 814.455,18
3	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	4	R\$273.298,47	R\$ 1.093.193,88
4	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	4	R\$68.324,62	R\$ 273.298,48
5	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Professional Plus UserType for ArcGIS Enterprise License	1-Serv.	14	R\$226.165,07	R\$ 3.166.310,98
6	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Professional Plus UserType for ArcGIS Enterprise License	1-Serv.	28	R\$56.541,27	R\$ 1.583.155,56
7	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Professional UserType for ArcGIS Enterprise License	1-Serv.	4	R\$118.467,42	R\$ 473.869,68
8	Serviço de Manutenção do Software ArcGIS Professional UserType for ArcGIS Enterprise License	1-Serv.	8	R\$29.616,85	R\$ 236.934,80
9	Licenciamento de uso do ArcGIS Enterprise - Mobile WorkerUserTypes	1-Serv.	59	R\$21.539,53	R\$ 1.270.832,27
10	Serviço de Manutenção do ArcGIS Enterprise - Mobile WorkerUserTypes	1-Serv.	122	R\$5.384,88	R\$ 656.955,36
11	Licenciamento de uso do Software ArcGISImage Server (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	2	R\$265.220,94	R\$ 530.441,88
12	Serviço de manutenção do Software ArcGISImage Server (Windows) Upto Four Cores License	1-Serv.	4	R\$66.305,23	R\$ 265.220,92

13	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced (Windows)	1-Serv.	2	R\$135.742,53	R\$271.485,06
14	Serviço de manutenção do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS GIS Server Advanced (Windows)	1-Serv.	4	R\$33.934,64	R\$ 135.738,56
15	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Workflow Manager Server Standard (Windows)	1-Serv.	3	R\$314.959,31	R\$ 944.877,93
16	Serviço de manutenção do Software ArcGIS Workflow Manager Server Standard (Windows)	1-Serv.	2	R\$78.739,83	R\$ 157.479,66
17	Licenciamento de uso do Software ArcGis Online - Creator UserTypes	1-Serv.	23	R\$9.842,37	R\$ 226.374,51
18	ArcGis Online - créditos de Serviços	1-Serv.	29	R\$1.813,27	R\$ 52.584,83
19	Serviço de Instalação ou Manutenção JS ArcGIS Enterprise (Remoto)	1-Serv.	19	R\$15.330,76	R\$ 291.284,44
20	Prestação de Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS	1-Serv.	30.955	R\$618,12	R\$ 19.133.904,60
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 33.214.883,34	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS E IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 29 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 160730

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 053/2026 - SETEC/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.703, de 23 de julho de 2026.

Publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.703 do dia **23 de julho de 2026**, na **página nº 48**.

Em razão de erro material verificado na **Portaria nº 053/2026 - SETEC/AP**, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.703**, de 23 de julho de 2026, na **página 48**, procede-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 053/2026 - SETEC/AP”

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 054/2026 - SETEC/AP”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 054/2026 - SETEC/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Decreto nº 2.553/2025 - GEA

Protocolo 160783

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A Nº 507/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0179/2026 - CODER/SDR de 28 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de realizar visitas às comunidades para acompanhamento das atividades produtivas, incluindo ações de coleta, colheita e monitoramento em campo, nos dias 30 e 31 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160765

P O R T A R I A Nº 508/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0179/2026 - CODER/SDR de 28 de Julho de 2026.